

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

janeiro/2025

Sumário

Sumário.....	2
1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	4
3. Motivação.....	4
4. Revisão.....	4
5. Princípios.....	5
6. Diretrizes.....	5
7. RSAC nos Negócios, Processos, Atividades e Relacionamentos com Partes Interessadas.....	7
8. Acesso a Serviços de Crédito e a Oportunidades de Desenvolvimento Socioeconômico.....	8
9. Incentivo ao Voluntariado.....	9
10. Repúdio à Violação de Direitos e Garantias Fundamentais e a Atos Lesivos ao Interesse Comum.....	9
11. Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático.....	9
12. Responsabilidades.....	11

1. Introdução

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, ora denominada Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), desempenha um papel relevante no setor de fomento, destacando-se competitivamente no financiamento de operações de crédito com qualidade e segurança, bem como junto aos seus acionistas buscando preservar os capitais empregados, contribuir para o desenvolvimento sustentável e gerar os efeitos positivos sobre a economia do Estado de Pernambuco.

A AGE, por meio da presente “Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática”, tem como propósito estabelecer as regras e os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com os dispositivos legais, estatutários, regulamentos internos e aos princípios que regulam a Administração Pública, às normas do Banco Central do Brasil – BACEN e os preceitos da boa técnica bancária, em estreita colaboração com órgãos governamentais e entidades públicas e privadas envolvidas no processo de desenvolvimento econômico e social de Pernambuco.

Dessa maneira, mantém, aperfeiçoa e implementa políticas e processos, de forma a garantir sua estrutura de governança e estrutura organizacional compatíveis com o porte, a natureza do negócio, a complexidade de atividades, serviços e produtos oferecidos, assegurando coordenação e atuação integrada da PRSAC com as demais políticas, de modo a criar e manter a reputação da Agência sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social, ambiental e climática, que persegue resultados de forma honesta, justa e transparente.

2. Objetivos:

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) direciona a estabelecer princípios e diretrizes para a sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (AGE), definindo estratégia e condução dos seus negócios, atividades e processos, destacando as principais linhas de atuação e governança. Conforme dispõe a resolução CMN nº4.945/2021.

3. Princípios

Os princípios apresentados são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e norteiam a AGE no fomento a operações de crédito e em seus processos internos de trabalho:

- Incentivar a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Atuar de forma responsável, com base na transparência, nos valores morais e éticos da instituição;
- Cumprir a legislação ambiental e social vigente;
- Promover o desenvolvimento sustentável na concessão do crédito e no fomento a projetos de diferentes naturezas, buscando o equilíbrio econômico, financeiro, social, ambiental e climático;
- Promover, apoiar e difundir iniciativas e projetos socioambientais que valorizem a diversidade propiciando a igualdade de oportunidades;
- Mensurar os riscos socioambientais nas análises de operações de crédito e de projetos;
- Estimular o desenvolvimento de uma cultura inclusiva que impeça qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos;
- Utilizar recursos, com critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços;
- Atuar de forma alinhada ao Código de Conduta da Agência, observando todos os seus dispositivos, especialmente os relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática, à saúde e segurança do trabalho e ao combate à corrupção.

4. Diretrizes

A AGE mantém, aprimora e implementa sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, visando garantir que:

- os negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas incorporem a responsabilidade social, ambiental e climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País;
- as estratégias sejam direcionadas a estimular a adesão das partes interessadas a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao tema;
- a atuação seja pautada na redução das desigualdades sociais, com foco em disponibilizar acesso a oportunidades de desenvolvimento socioeconômico para grupos e/ou indivíduos em situação de maior vulnerabilidade;
- a promoção da cidadania e do acesso a serviços financeiros impulsionem a inclusão socioeconômica e financeira da população, por meio do fomento ao crédito, da oferta de produtos adequados às suas necessidades e do estímulo à educação financeira para o uso responsável e consciente;
- a acessibilidade à informação, à comunicação, a sistemas, tecnologias, serviços e produtos seja promovida, garantindo a segurança, a autonomia e a igualdade de oportunidade;
- as ações sociais voluntárias promovidas por colaboradores AGE sejam incentivadas como meio de gerar valor para a sociedade;
- seja repelida toda e qualquer violação de direitos e garantias fundamentais, atos lesivos ao interesse comum e práticas de atos discriminatórios, e reprovada toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou climática ou ameace a integridade e o equilíbrio dos ecossistemas naturais;
- a estrutura de gerenciamento de riscos identifique, mensure, avalie, monitore, reporte, controle e mitigue os riscos sociais, ambientais e climáticos, garantindo o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de

mercado, sendo vedado o relacionamento com partes interessadas para as quais sejam evidenciadas práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter social, ambiental e climático;

- o envolvimento com entidades e órgãos governamentais e com reguladores seja realizado de modo transparente e colaborativo, assegurando a atuação da AGE como um dos principais agentes financiadores e promotores de políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável do Estado, observando, para tanto, os instrumentos e formalidades legais pertinentes;
- os pactos, compromissos e acordos firmados pela AGE voltados para a responsabilidade social, ambiental e climática sejam firmados em conformidade aos princípios e diretrizes da PRSAC AGE.

Para a implantação das diretrizes socioambientais e climáticas são adotadas ações proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição, as quais são transparentes e amplamente divulgadas pela AGE.

5. PRSAC nos Negócios, Processos, Atividades e Relacionamentos com Partes Interessadas

Nos negócios, processos, atividades e relacionamentos com partes interessadas, a AGE:

- atua para promover melhorias contínuas em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades;
- atua, por meio da Alta Administração, para assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;

- atua na capacitação de colaboradores, dirigentes, parceiros, estagiários e aprendizes, bem como dos prestadores de serviços, por meio dos prepostos das empresas terceirizadas, para a implementação da PRSAC;
- promove programas e ações que visem estimular a preservação do meio ambiente e a neutralização de gases de efeito estufa emitidos pela Agência e/ou por seus negócios;
- atua para promover ambiente de trabalho saudável e seguro para seus colaboradores;
- avalia a definição de setores restritos em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática, para realização de negócios pela Instituição;
- aplica regras específicas para aprovação de crédito, a depender do cliente, do setor e da operação pretendida, ofertando apoio financeiro condicionado à avaliação de risco social ambiental e climático, dentre outras avaliações, além do cumprimento de requisitos previstos por lei;
- observa a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática em seus negócios com empresas ou pessoas;
- avalia, na criação ou revisão de produtos e serviços, a existência de impactos sociais, ambientais e climáticos e a possibilidade de criação de condições diferenciadas que gerem engajamento em aspectos ESG;
- atua com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento estadual sustentável, considerando, na aquisição de bens, serviços e obras e no relacionamento com fornecedores, os aspectos relacionados a seguir:
- valorização do ser humano, do equilíbrio econômico-financeiro e do meio ambiente;
- promoção da máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados;
- geração de resultados sustentáveis ao longo do tempo;
- incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, bem como à aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis,

que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.

6. Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

Gestão Social, Ambiental e Climática

A Gestão Social, Ambiental e Climática para Agência de Empreendedorismo do Estado engloba as seguintes atividades:

1. obtenção de certidões e licenças ligadas ao tema Social, Ambiental e Climático;
2. realização de ações sociais, ambientais e climáticas através de possibilidade de concessão de patrocínios a eventos aderentes e apoio financeiro a empreendimentos;
3. investimento no desenvolvimento e capacitação dos profissionais por meio de treinamentos e certificações nas questões sociais, ambientais e climática para melhor integração e interpretação da política;
4. execução de ações sociais em prol da comunidade;
5. participação em fóruns de discussão sobre sustentabilidade, além de grupos de trabalho;
6. observância e cumprimento da legislação que rege o tema;
7. monitoramento dos clientes sob a ótica social, ambiental e climática;
8. adoção de listas de restrição de atividades econômicas (CNAES restritos);
9. consulta ao cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e
10. verificação dos clientes em relação à lista de áreas embargadas pelo IBAMA.

Setores Econômicos Sujeitos a Restrição Nos Negócios

Restrições totais e parciais, se existirem, em relação dos setores econômicos sujeitos a restrição nos negócios encontra-se divulgada no site da instituição, em observância à Resolução CMN nº 4.945/2021.

A avaliação e o gerenciamento do risco social, ambiental e climático garantem o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa, e às boas práticas de mercado, sendo vedado no relacionamento com Partes Interessadas, práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter social, ambiental e climático.

A AGE se reserva ao direito de avaliar os riscos sociais, ambientais e climáticos em seus relacionamentos, e definir sobre o fornecimento ou não de crédito ou relacionamento com empresas, pessoas e fornecedores de acordo com os riscos identificados.

A análise e o monitoramento de risco social, ambiental e climático para operações considera critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco para clientes cujas atividades econômicas possuem maior potencial de danos sociais, ambientais e climáticos.

O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos deverá refletir aspectos relacionados aos impactos decorrentes das atividades, processos, produtos e/ou serviços da AGE, considerando:

- a eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;
- a utilização de fontes renováveis de energia;
- a gestão adequada de resíduos;
- o combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais;
- a promoção de práticas de diversidade e inclusão;
- o cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional;
- os aspectos sociais, ambientais e climáticos nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

A AGE não realiza operações com clientes que utilizam em suas práticas, podendo ser ampliadas:

- atividades ligadas a jogos ilegais e à prostituição;
- madeireiras e serrarias que trabalham com madeira nativa não certificada com selos verdes e CERFLOR;
- fabricação ou comércios de armas de fogo;
- atividades que atuem no ramo de extração ou fabricação de produtos que contenham amianto.

Em relação a seus fornecedores a AGE:

- preza pela conduta ética no relacionamento, especialmente em relação ao combate à corrupção;
- adota mecanismos que mitiguem o não atendimento às normas e requisitos de segurança no trabalho e/ou ao descumprimento de obrigações trabalhistas;
- não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

Não são admitidas exceções às ocorrências impeditivas retromencionadas, sendo requisito para a retomada do relacionamento integral com a AGE o tratamento e resolução do fator impeditivo.

O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos prevê mecanismos para a identificação e o monitoramento destes riscos incorridos pela Instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por contrapartes e fornecedores.

7. Responsabilidades

A PRSAC deve ser revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos relevantes, incluindo:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades ou processos da Instituição;
- Mudanças significativas no modelo de negócios da Instituição ou no planejamento estratégico corporativo;
- Reorganizações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- Alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição aos riscos social, ambiental e climático.

É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e colaboradores AGE, e dos parceiros, estagiários, aprendizes e prestadores, no que couber, observar as diretrizes desta Política.

É responsabilidade de toda a Agência, no que couber, aplicar as diretrizes da PRSAC em seus negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades, normas, gestão e no relacionamento com as partes interessadas, e possui a responsabilidade diretamente voltada ao acompanhamento e monitoramento da Diretoria de Planejamento e Gestão, por meio de seus indicadores de controle.

O cumprimento das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática não se restringe a condutas e ações tipificadas nos normativos e/ou documentos internos, cabendo a todos os colaboradores e dirigentes da AGE a atuação ativa em quaisquer situações que possam resultar em não conformidade aos princípios vigentes.